LEI MUNICIPAL Nº. 1.674, de 14 de dezembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), assim discriminado:
11.004 – 23.695.0363.2.148 – DIRETOR DE TURISMO
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000..... R$. 6.425,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
11.004 – 23.695.0363.1.268 – COMP. TURISTICO DO MORRO DO BIM
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – FR 000..... R$. 6.425,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal